

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE ENTIDADE DE CLASSE COMO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMMA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.**

A Prefeitura Municipal de Itaperuna, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 529 de 30 de março de 2011, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do processo de eleição da constituição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, desta cidade, para um mandato de (02) dois anos, gestão 2021/2023.

**Informações pelo telefone (22) 3824-6247 ou pelo e-mail: meioambientedeitaperuna@gmail.com.**

### **Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora de Eleição do COMAM e seguirá o calendário eleitoral que consta no ANEXO I.

**Art. 2º** - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante sítio eletrônico <<https://www.itaperuna.rj.gov.br/?pg=meioAmbiente>>.

**Art. 3º** - A vaga da entidade de classe como sociedade civil integrante do CONSEMMA, é definida pela Lei Municipal de nº. 529 de 30 de março de 2011 e será preenchida mediante processo eleitoral, regulamentado pelo presente Edital, sendo 01 (uma) vaga titular, e seus suplentes, para representantes de entidades de Classe

**OBS:** Na condição da ocorrência de somente um representante de um segmento interessada em participar do CONSEMMA proceder-se-á a aclamação dele, desde que atenda os critérios legais estabelecidos neste edital, para a sua habilitação.

### **Cap. II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º** - As entidades interessadas em participar da eleição para constituição do COMAM, devem estar legalmente constituídas há pelo menos um ano e deverão protocolar toda documentação na Secretaria de Meio Ambiente, **localizada na BR. 356, Km 02 (antigo Mercado Produtor) Cidade Nova**, até às 11h e 59min do **31 de maio** de 2021, sendo:

**a)** Cópia do Estatuto da Entidade com registro em cartório;

- b) Cópia da Ata da Assembleia de Constituição da Instituição;
- c) Cópia da Ata da Assembleia para eleição dos seus membros representantes, titular e suplente;
- d) Cartão do CNPJ com data atualizada;
- e) Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria ou órgão equivalente;
- f) Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade na Assembleia eleitoral;
- g) Cópia do RG, do CPF e do Comprovante de Residência do representante da organização para a Assembleia;
- h) Carta de Credenciamento (Anexo II);
- i) Ofício de indicação dos membros titular e suplente (Anexo III);
- k) Ficha de Inscrição (Anexo IV).

**Art. 5º** Encerrado o prazo para a inscrição das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará em Diário Oficial eletrônico, a relação das entidades inscritas e habilitadas a participar da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, até **02 de junho de 2021**.

**Art. 6º** Os recursos e/ou impugnações relativas às entidades inscritas, deverão ser formulados por escrito de acordo com formulário (Anexo V) e fundamentados na legislação e neste Edital e deverão ser apresentados segundo consta no calendário eleitoral (Anexo I), no mesmo horário e local da inscrição.

### **Cap. III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** - É vedada a inscrição fora do prazo.

**Art. 8º**- As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

**Art. 9º** - Será publicado no dia **08 de junho** de 2021 o resultado das solicitações de recursos e/ou impugnações, juntamente com a relação final de todas as entidades habilitadas, na Imprensa local conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

### **Cap. IV – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**Art. 10º** - A eleição dos representantes, mencionados no art. 3º, previamente habilitadas, conforme artigo 4º, dar-se-á em plenária, que ocorrerá às **09 h, do dia 09 de junho na Secretaria Municipal do Ambiente**, sito à **localizada na BR. 356, Km 02 (antigo Mercado Produtor) Cidade Nova**.

Parágrafo único – As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

**Art. 11º** – A Plenária tem por finalidade garantir além do processo democrático, a legitimidade, formalidade e eleição das entidades ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 12º** – As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu candidato indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará impreterivelmente no horário previsto no art. 10º, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.

**Art. 13.** Os candidatos de cada instituição poderão designar dois fiscais para acompanhar os trabalhos da mesa eleitoral. Os quais, candidato e fiscais, assumirão a condição de eleitores e poderão fazer constar na ata respectiva, as irregularidades observadas que serão objeto de julgamento para impugnar as eleições.

**Art. 14º** – A plenária será conduzida pela Comissão Eleitoral do Processo de Eleição do CONSEMMA, que designará a equipe necessária para a realização dos trabalhos.

**Art. 15º** – Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

**Art. 16º** – Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, a confecção da ata da reunião plenária.

**a)** Caberá a Comissão Eleitoral em primeira instância, julgar as irregularidades eleitorais.

**b)** A solução deverá ser dada no máximo quarenta e oito horas após terminada a apuração.

**Parágrafo único:** Os votos, para cargos de conselheiros serão sempre nominais e secretos.

**Art. 17** Considerar-se-á concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades do respectivo segmento habilitadas para votar, até no máximo às 16h, ou a qualquer momento, se todas as entidades inscritas aptas a votarem tiverem exercido o seu direito a voto. A apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

**Art. 18.** Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente.

## **Cap. V - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 19º** A Comissão Eleitoral será composta por 03 representantes, conforme Decreto Municipal nº. 3.349 de 02 janeiro de 2014.

**a)** 02 (dois) representantes do Poder Executivo que integram o Conselho atual que participarão na organização do processo eleitoral e da Mesa de votação;

**b)** 02 (dois) representante da Secretaria Municipal do Ambiente, que participará do processo eleitoral dando suporte administrativo e logístico à Comissão.

**Art. 20.** O processo de eleição será coordenado por uma Comissão Eleitoral escolhida pelo presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme os critérios definidos no Art.17 deste Edital composta pelos seguinte membros:

I. Frankilane Tavares Arcanjo – Representante da Secretaria Municipal do Ambiente do Município de Itaperuna;

II. Nathália Costa Ferreira – Representante da Secretaria Municipal do Ambiente;

III. Gesiney Botelho da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Rejane Gregório Pereira Travassos - Representante da Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 21** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

**a)** Coordenar e organizar todo o processo eleitoral;

**b)** Analisar a veracidade e integralidade da documentação das entidades;

**c)** Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada;

**d)** Homologar o resultado da eleição encaminhando em tempo hábil ao Gabinete da Prefeitura cópia da Ata da Eleição indicando as entidades eleitas e dos ofícios das entidades indicando os representantes no Conselho do Meio Ambiente para nomeação e publicação em Diário Oficial.

## **Cap. VI - DO RESULTADO**

**Art. 22.** Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas em ordem decrescente em cada um dos segmentos.

**Art. 23.** Concluída a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Eleição, registrando o resultado da instituição eleita, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e acompanhada de lista de presença dos representantes de cada um dos segmentos representados no CONSEMMA e os demais presentes.

**Art. 24.** A Instituição eleita indicará seus respectivos representantes **titular e suplentes até o dia 10 de junho de 2021 através de ofício constando: nome, telefone e e-mail, juntamente com a cópia do RG**, devendo ser encaminhado à Comissão Eleitoral para posterior nomeação pelo Gabinete da Prefeitura e publicação em Diário Oficial do Município.

**Parágrafo único** - Perderá a condição de membro do CONSEMMA a entidade que não tenha procedido com a devida indicação do seu representante, conforme Art. 19.

**Art. 25.** A participação no Conselho Municipal do Meio Ambiente é considerada de relevante interesse social, não podendo os membros do CONSEMMA, receberem qualquer remuneração, seja a que título for conforme alínea (r) do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei 529 de 30 de março de 2011.

**Art. 26.** Os Conselheiros indicados que desistirem de parte do CONSEMMA deverão fazer a devida comunicação por escrito, à Comissão em exercício, até 08(oito) dias antes da posse. A entidade deve indicar o substituto até 05 (cinco) dias antes da posse no CONSEMMA.

**Art. 27.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Plenário.

Itaperuna, 26 de maio de 2021.

***FRANKILANE TAVARES ARCANJO,***

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itaperuna.

**Membros da Comissão Eleitoral:**

Frankilane Tavares Arcanjo

Nathália Costa Ferreira

Gesiney Botelho da Silva

Rejane Gregório Pereira Travassos

## CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do Edital (regulamento)	<b>28/05/2021</b>	Sítio eletrônico da prefeitura Municipal e Murais das Secretarias Municipais de Itaperuna
Processo de Inscrição	<b>28/05/2021 a 31/05/2021</b>	Secretaria Municipal do Ambiente.
Análise das Inscrições	<b>01/06/2021</b>	Secretaria Municipal do Ambiente - Comissão Eleitoral
Divulgação da Lista dos Habilitados	<b>02/06/2021</b>	Sítio eletrônico da prefeitura Municipal e Murais das Secretarias Municipais de Itaperuna
Prazo para recurso/impugnações	<b>07/06/2021</b>	Secretaria Municipal do Ambiente
Análise de recurso	<b>07/06/2021</b>	Secretaria Municipal do Ambiente - Comissão Eleitoral
Divulgação da Lista Final e Habilitados	<b>08/06/2021</b>	Sítio eletrônico da prefeitura Municipal e Murais das Secretarias Municipais de Itaperuna
Assembleia para eleição do representante da Entidade de Classe	<b>09/06/2021</b>	Secretaria Municipal do Ambiente
Apresentação dos titulares e suplentes conforme Art. 24	<b>10/06/2021</b>	Secretaria Municipal do Ambiente
Posse dos Conselheiros	<b>10/06/2021</b>	Reunião Ordinária

**ANEXO II**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA ENTIDADE:

- ( ) Entidade civil criada com finalidade específica de defender a qualidade do meio ambiente, desenvolvimento sustentável com atuação no âmbito do Município de Itaperuna;
- ( ) Entidade civil criada com finalidade específica de promover o desenvolvimento econômico, com atuação no âmbito do Município de Itaperuna;
- ( ) Entidade civil representativa de categorias de profissionais liberais, com atuação no âmbito do Município de Itaperuna;
- ( ) Universidade ou de unidade de ensino superior, pública ou particular, que funcione no Município de Itaperuna;
- ( ) Sindicato de trabalhadores de categorias profissionais não liberais, com base territorial no Município de Itaperuna.

Nome da entidade: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Sede \_\_\_\_\_.

Representante legal: \_\_\_\_\_.

Contato (telefone e e-mail): \_\_\_\_\_.

**DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO PARA CANDIDATURA AO CONSEMMA:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Profissão: \_\_\_\_\_.

Qualificação: \_\_\_\_\_.

Vínculo com a entidade: \_\_\_\_\_.

Registro Civil: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_.

Naturalidade: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Contato (telefone e e-mail): \_\_\_\_\_.

Pelo presente, requeremos habilitação da entidade e designamos o representante acima qualificado para concorrer à vaga de membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente, nos termos do Edital de Convocação 001/2019.

Para tanto, apresentamos a documentação anexa, e autorizamos a disponibilização do currículo apresentado para divulgação no processo eleitoral.

Itaperuna \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura

### ANEXO III

#### Modelo de Ofício de indicação dos membros titular e suplente.

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos pelo Edital da Assembleia de eleição dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itaperuna.

Itaperuna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Responsável legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

-----

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

Instituição que o representa: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pelo credenciamento: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Itaperuna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO  
ELEIÇÃO BIÊNIO 2019-2021

<b>CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMMA FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO BIÊNIO 2021/2023</b>		
Data: ____/____/2021		
Organização ou Comunidade/ População:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone: ( )	Cel: ( )	Fax: ( )
E-mail:		
Página da Internet:		
Representante na Assembleia:		
RG:	CPE:	
Endereço:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
<b>Categoria da instituição, conforme Lei 529 de 30 de Março de 2011:</b>		
<b>Segmento “Setor Empresarial”:</b>		
( ) Entidade de representação Setor da Indústria ( ) Setor de comércio e serviços		
<b>Segmento “Sociedade Civil”:</b>		
( ) Organizações Não Governamentais Ambientais (ONG’S) ligada ao movimento ecológico;		
( ) Associações de produtores rurais ou sindicatos ou cooperativas agropecuárias;		
( ) Movimentos Sociais Urbanos(associações de moradores);		
( ) Universidades.		
Assinatura:		

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO**

**À Comissão Eleitoral**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Requer

Revisão de decisão de inabilitação

Impugnação da candidatura da Instituição

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pelas razões a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pede deferimento,

Itaperuna \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura